

**LEI MUNICIPAL Nº 1180/12, DE 21 DE MARÇO DE 2012.**

*Concede Revisão Geral Anual dos Vencimentos e dá outras providências.*

**VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral incidente no vencimento dos ocupantes dos cargos, funções e empregos públicos do Município, no percentual de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) e 2,0% (dois por cento) de aumento salarial real, totalizando 8,5% (oito vírgula cinco por cento), e a atualizar a respectiva tabela de valores, a contar de 1º (primeiro) de março de 2012.

**Parágrafo Único** – A concessão refere-se à revisão geral anual, de acordo com as disposições do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, bem como aumento salarial real.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto resultante da presente revisão geral.

**Art. 3º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito suplementar a ser aberto de acordo com o artigo anterior serão reduzidos através da transposição de dotações, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente neste exercício.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações da Lei de Meios em execução.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, com efeitos a contar de 1º de março de 2012.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO  
PEIXOTO, aos vinte e um dias do mês de março de 2012.

**VILSON ANTÔNIO BABICZ,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 21.03.12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,  
Secretário